



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 fin@tiradentesdosul.rs.gov.br

Of. Nº 0109/2026

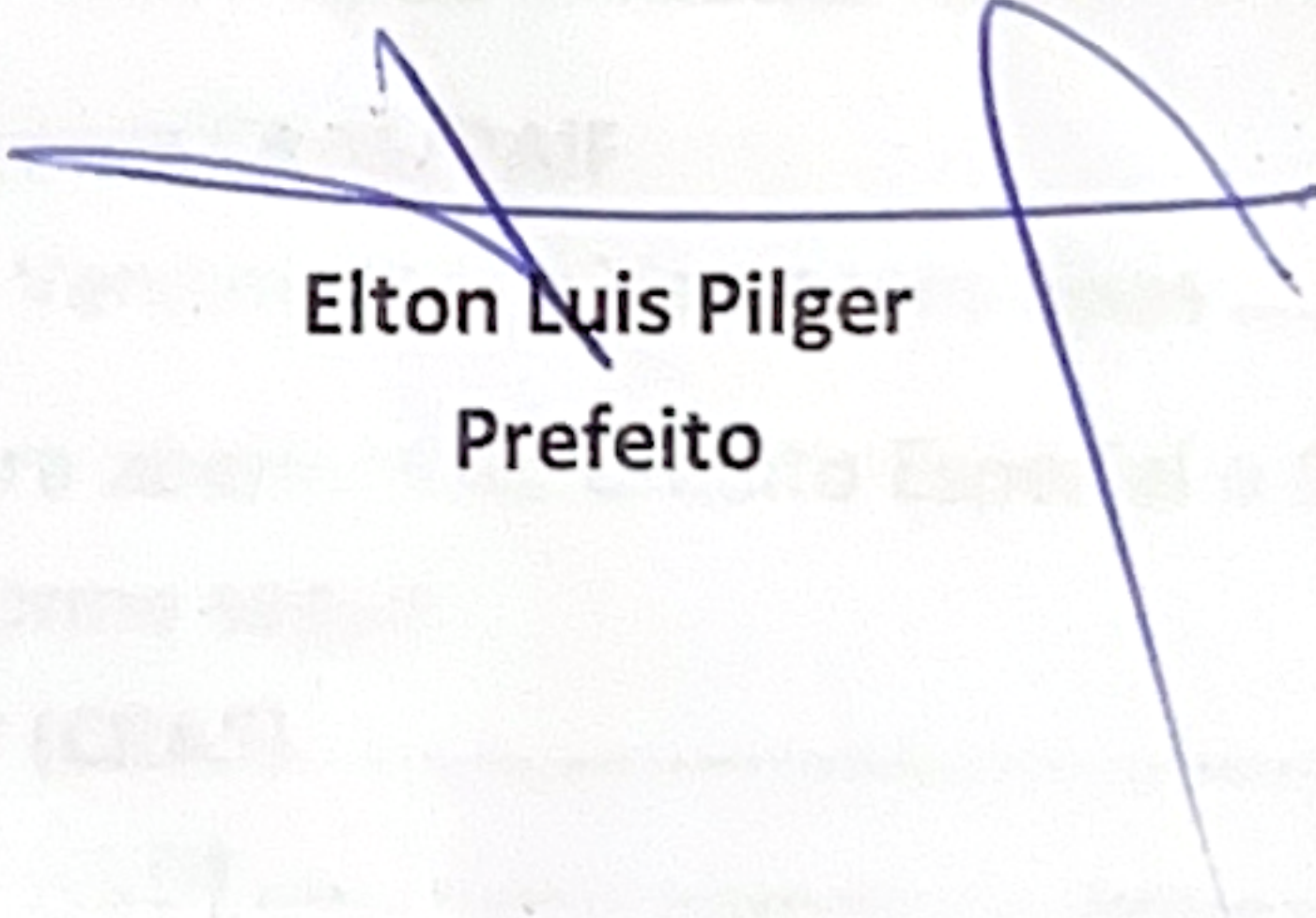
Tiradentes do Sul-RS, 12 de maio de 2026.

Senhor Presidente, Srs. Vereadores:

Ao Cumprimentá-lo Cordialmente, em nome da Administração Municipal Tiradentense, estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais Vereadores o Projeto de Lei nº 019/2026 - que "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo, e dá Outras Providências."

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente,


Elton Luis Pilger
Prefeito

Exmo. Senhor.

Marcon Marcelo Pilger

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Tiradentes do Sul – RS

Câmara de Vereadores
Protocolo nº 037/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 fin@tiradentesdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar por Superavit Financeiro e dá Outras Providências

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro no Orçamento corrente, conforme segue:

1- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

07 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E HABITAÇÃO

0701 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2223 - Manutenção do Programa IGD – Bolsa Família

3.3.90.11.00.00.000.2660-02- Vencimentos e Vantagens Fixas	15.000,00
3.3.90.39.00.00.000.2660-02 – Serviços Pessoa Jurídica	18.000,00
4.4.90.52.00.00.000.2660-02 – Equipamentos e material Permanente	13.925,45
3.3.90.30.00.00.000.2660-03 – Material de Consumo	7.405,94
3.3.90.39.00.00.000.2660-03 – Serviços Pessoa Jurídica	10.000,00

2.224 – Manutenção do Programa CRAS/PAIF

3.3.90.11.00.00.000.2660-01- Vencimentos e Vantagens Fixas	29.624,87
3.3.90.32.00.00.000.2669-03 – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	2.079,11
3.3.90.39.00.00.000.2660-02 – Serviços Pessoa Jurídica	16.079,35
3.3.90.30.00.00.000.2660-07 – Material de Consumo	2.030,08

2.224 – Manutenção do Programa CRAS/PAIF

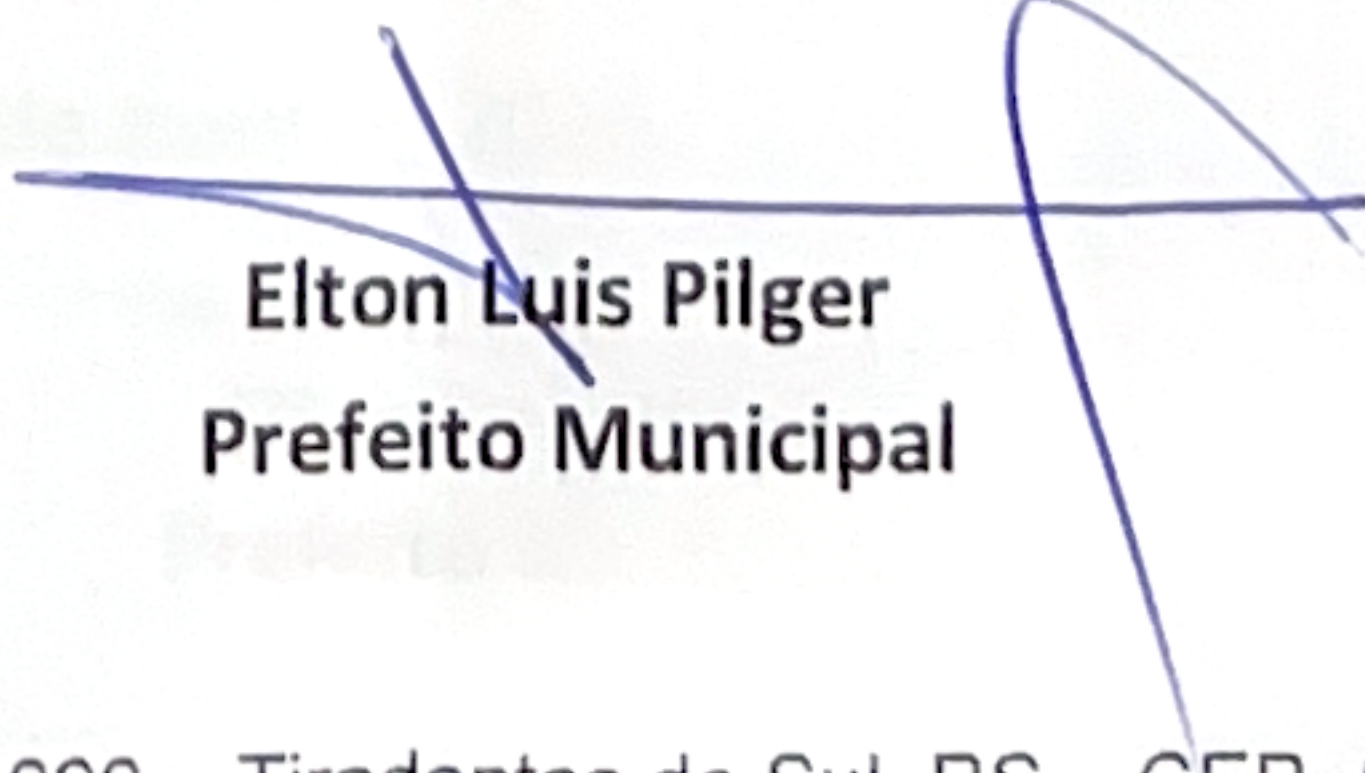
3.3.90.11.00.00.000.2660-04- Vencimentos e Vantagens Fixas	15.608,04
--	-----------

Art. 2º Servirá de recursos para abertura do Crédito Especial o Superavit Financeiro apurado no exercício de 2025, conforme segue:

660.01 – Transferências FNAS (CRAS).....	29.624,87
660.02 – Transferências FNAS (IGD)	46.925,45
660.03 – Transferências FNAS (IGD SUAS)	17.405,94
660.04 – Transferências FNAS (PSB).....	15.608,04
660.07 - Transferências FNAS (PROCAD SUAS)	2.030,08
669.02 – FMAS – Bloco Proteção Social.....	16.079,35
669.02 – FMAS – Bloco Benefícios Eventuais	2.079,11

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, aos 12 de maio de 2026.


Elton Luis Pilger
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 fin@tiradentesdosul.rs.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 019/2026

ASSUNTO: Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: Urgente.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Submetemos à análise e deliberação desta colenda Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 019/2026**, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, utilizando-se de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Justificativa Técnica e Legal

A presente medida fundamenta-se na necessidade de reinserção de recursos no orçamento de 2026. Tais valores, oriundos de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social, foram repassados ao Município em 2025 para o fortalecimento de vínculos e serviços de convivência.

Considerando que:

- Houve saldo remanescente (superávit) desses recursos ao final do exercício de 2025;
- A despesa correspondente não foi prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026;
- A continuidade dos serviços socioassistenciais é indispensável e obrigatória;

Faz-se imperativa a devida adequação orçamentária para que a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) possa dar cumprimento aos seus planos de trabalho.

Destinação dos Recursos

Os valores serão aplicados especificamente no reforço de programas sociais essenciais, como o **PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família)** e as unidades do **CRAS**. Além disso, o crédito garantirá o atendimento a situações de vulnerabilidade crítica e emergencial, bem como a gestão eficiente dos benefícios assistenciais.

Dada a relevância social da matéria e a necessidade de continuidade dos serviços públicos, solicitamos a apreciação deste projeto em **regime de urgência**, contando com o habitual apoio dos nobres Edis para sua aprovação.

Tiradentes do Sul/RS, 12 de maio de 2026.

Elton Luis Pilger
Prefeito Municipal

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 2032 0041